

Lei nº 847

O Prefeito Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Telecomunicações do Espírito Santo S/A - Teles - a Prefeitura Municipal de Domingos Martins e a Sociedade dos Amigos de Pedreira S.A.P. representada pelo seu Presidente Dr. Filipe de Oliveira Filho.

Artº 2º O presente Convênio tem por objetivo a instalação de equipamento pela Teles para ligação da localidade de Pedra Azul - distrito de Oraci, à rede interurbana através de 01 (um) circuito interurbano, no município de Domingos Martins.

Artº 3º A instalação prevista no artigo 2º desta Lei tem por objetivo operar um Posto de Serviço (PS) para atendimento de chamadas telefônicas originárias e terminadas.

Artº 4º - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins participará por a importância de 60% (sessenta por cento) do valor total da despesa e o restante 40% (quarenta por cento) ficará sob a responsabilidade da Sociedade dos Amigos de Pedreira S.A.P.

Artº 5º A Sociedade dos Amigos de Pedreira

S.A.P. se compromete ainda a pedir uma
area no local para a instalação do Posto
de Serviço (P.S.)

Artº 6º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Elartius, 04 de fevereiro de 1980

~~Secretário~~
Prefeito Municipal